

EDITORIAL

E eu tão singular, me vi plural.
(Lenine)

O volume 13, número 17 da Revista Faz Ciência, UNIOESTE - Campus de Francisco Beltrão/PR, apresenta nesta edição, um dossiê especial, que reúne artigos científicos na área do Direito enquanto Ciência Social Aplicada.

Tendo em vista o objetivo interdisciplinar da revista, o tema escolhido para o presente número foi DIREITO EM PLURAIS DIMENSÕES. O objetivo foi apresentar aos estudantes, docentes e pesquisadores das diversas áreas do conhecimento, questões jurídicas e sociais sob análises críticas integralistas. O conjunto de artigos que compõem o dossiê, assinados por pesquisadores que são referência em seus campos de estudos permite perceber uma preocupação da ciência jurídica contemporânea, em estar intimamente conectada às demandas sociais. Assim, a contribuição deste dossiê para a comunidade acadêmica, bem como, para a construção de discursos que fundamentem a busca por transformações sociais, é consistente e relevante.

Atualmente, sabe-se que a pesquisa jurídica tem se preocupado com as interações dogmáticas e zetéticas do Direito. Existem muitas áreas do conhecimento que interagem com o Direito, dando a este uma compreensão mais ampla, enquanto controle social e forma de proteção dos sujeitos: “são disciplinas gerais, que admitem, no âmbito de suas preocupações, um espaço para o fenômeno jurídico”. (FERRAZ JR., 2007, p. 44)

A dogmática proporcionou ao Direito, por longos anos, muitos estudos voltados às fontes legais provenientes do Estado. Todavia, discute-se hoje a existência do pluralismo jurídico como paradigma que reconhece a existência de um direito múltiplo (cujas fontes se espalham pelas mais variadas formas de manifestação), proveniente da vida em sociedade:

Dentro deste enfoque, o pluralismo revela que o direito do Estado é somente uma espécie dentro do gênero “direito”, pois a complexidade da organização social envolve a ocorrência de vários e diversos centros de produção normativa. Além disso, ele tem alcance ontológico, pois, se é verdade que o direito positivo é uma forma de juridicidade que ocupou

historicamente os espaços normativos da sociedade, é possível desligar a idéia do direito de uma ontologia da unicidade e estadualidade para ligá-lo à ontologia do ser social.

Esta ontologia nos revela a dialética dos movimentos sociais, onde a produção jurídica de uma classe tende à hegemonia pela absorção das demais num único sistema. E assim, vislumbramos novo fundamento ao pluralismo: o reconhecimento histórico de urna produção jurídica autônoma, dos grupos micro-sociais [...], aliado à relatividade histórica do direito nacional. (COELHO, p. 159, 1989)

Compreendendo as práticas sociais como transformadoras das relações e do próprio Direito, Mantau (2012) afirma que existe atualmente uma urgência em se buscar uma prática jurídica (uma das bases da dogmática) que tenha por objetivo uma ética de alteridade e um diálogo inter/transdisciplinar, para encontrar as veredas do pluralismo jurídico.

A partir da busca por um olhar plural, por uma aplicação do Direito mais conectada com a realidade contemporânea, transformadora das relações, dos valores que o Direito protege, e do próprio Direito, propõe-se o presente dossiê, com 8 (oito) artigos de variados ramos do Direito que materializam a temática DIREITO EM PLURAIS DIMENSÕES:

Em “Da dimensão pragmática da linguagem: de volta à gnoseologia do Direito”, Janriê Rodrigues Reck analisa algumas das matrizes teóricas da observação do Direito enquanto fenômeno complexo. A gnoseologia é a ciência que busca compreender a validade do conhecimento para o sujeito que o conhece. O autor então, preocupa-se em discutir a compreensão e o desvendar cognocitivo do Direito, em especial para os aplicadores do Direito, tecendo esta análise enquanto forma de decidibilidade. Utilizando várias bases teóricas, o autor coloca em evidência a construção de Luis Alberto Warat, discutindo, inclusive, se há possibilidade de se definir um paradigma waratiano para a compreensão gnoseológica do Direito. O autor destaca em seu texto a necessidade de análises em relação aos signos, aos símbolos e aos textos, através de perspectivas semióticas/semiológicas e com o suporte interdisciplinar, que complementa o Direito.

Na sequência, Ángel G. Chueca Sancho faz uma análise da aviação civil na Europa e o regramento da União Européia que limita a emissão de gases, como forma de proteção à saúde e ao meio ambiente. As questões

ambientais atualmente têm ocupado os olhares do Direito, já que o controle normativo se faz necessário no controle das práticas do sistema de produção. Assim, para o autor, a saída na União Européia foi a criação de uma legislação de controle da emissão de gase, incluindo grande número de companhias, dentre elas, as da aviação civil. Tal situação tem causado reações de embate por parte das empresas da aviação, reações que, segundo o autor, são potencializadas pela falta de atuação da Organização Internacional da Aviação Civil.

No artigo “A realidade das unidades de polícia pacificadora, e o discurso legitimador do medo – mais um exemplo de direito penal do inimigo”, Paulo César Busatto apresenta a teoria do direito penal do inimigo, pela qual, as normas mais rígidas do sistema penal deve servir àquele que se considera o inimigo. Todavia, tal discurso de amigo *versus* inimigo, acaba por criar uma representação social do “inimigo” como sendo aquele que vive à margem da sociedade, perpetuando assim as condições de exclusão. O autor então, no trabalho apresentado, tece um panorama crítico acerca da ocupação das comunidades do Rio de Janeiro através do olhar da referida teoria, desconstruindo o discurso do “bem social” divulgado pelo Estado.

Sob a mesma perspectiva, Jacson Luiz Zilio, no artigo subsequente, trata “Do direito penal de classes ao Direito penal do Estado Social e Democrático de Direito”. Nesta abordagem, o autor retoma as idéias da teoria de Carl Schmitt sobre o direito penal do inimigo, para demonstrar as exclusões que o sistema penal reproduz ciclicamente na sociedade. Acrescenta à discussão as categorias apresentadas por Agamben – vida nua e vida qualificada – no sentido de demonstrar ao leitor quem são atualmente os sujeitos que gozam de existência política. O autor apresenta “o poder punitivo caminha sempre contra as classes subalternas, porque nelas encontra facilidades para detectar os estereótipos orientadores do processo de seleção, representados por deficiências de socialização”.

Já em “Educación para los derechos humanos – el desafío contemporáneo: la situación en Brasil”, Clóvis Gorczewski tece um olhar sobre a educação como direito fundamental. Aponta, com base nos mais variados tratados internacionais, que a educação como direito fundamental deve ser voltada para o conhecimento, respeito e exercício dos direitos

humanos. Embora para o autor tal posicionamento seja pacífico, há grandes dúvidas acerca da forma de implementação de uma educação para os direitos humanos sem tendências ideológicas. O autor então busca apresentar técnicas, metodologias e delimitar os obstáculos para esta nova estratégia educacional.

Mantendo-se a temática da educação, Marli Marlene Moraes da Costa e Suzéte da Silva Reis apresentam o texto “Educação para o consumo enquanto instrumento para a efetivação dos direitos de cidadania”. No mundo atual, sob as mais variadas formas de atuação dos sujeitos, pensar a educação para uma atuação econômica sadia, que possibilite aos atores sociais uma segurança financeira é fundamental. É sob este ponto de vista que as autoras defendem que a educação do cidadão consumidor deve ser um dos focos da educação. É sobre a formação entendida como direito à educação e à cidadania que as autoras constroem o referido artigo.

Dentre as facetas componentes do fenômeno complexo do Direito, e da proteção dos sujeitos de direito enquanto sujeitos plurais, existe uma preocupação com a segurança durante a velhice, durante a melhor idade, ou seja, no momento de impossibilidade de prover o sustento através da força laboral. Cleci Maria Dartora em seu artigo “Seguridade social e a efetividade entre os países da América do Sul” procura apresentar uma análise geral sobre a seguridade social e seu modelo na América do Sul. Dispõe sobre dois regimes constantes da seguridade social – a previdência e a assistência. Através da observação de alguns tratados internacionais, a autora percebe que há uma defasagem no direito interno dos países da América do Sul em relação à assistência social, existindo maior preocupação em relação à regulamentação da previdência (sistema contributivo).

Por fim, o artigo “O Direito Cooperativo e sua normativa jurídica”, escrito por Candida Joelma Leopoldino e Laura Cristina de Quadros, aborda a conceituação jurídica de sociedades cooperativas, em oposição à concepção de sociedades empresariais, traçando ainda um apanhado em relação às previsões normativas que regulamentam as atividades cooperativas no Brasil, tanto na legislação constitucional como infraconstitucional.

A qualidade dos artigos permite afirmar que a pesquisa em Direito

tem se mostrado cada vez mais preocupada em apresentar discussões e resultados de grande relevância social. A reflexividade dos pesquisadores torna crítica a construção do conhecimento sobre um objeto. Acredita-se que o presente dossiê trouxe um pouco do todo que o Direito é; um pouco do todo através do qual o Direito se expressa e se mostra na realidade social. Espera-se que o dossiê jurídico que ora se apresenta possa engrandecer pesquisas, discussões e pontos de vista, e que possa motivar os leitores e pesquisadores a uma prática de pesquisa integralista e complexa.

Daniele Prates Pereira
Organizadora do Dossiê

André Paulo Castanha
Editor da Revista

REFERÊNCIAS

COELHO, Luiz Fernando. **O Estado singular e o Direito plural**. In: Revista da Faculdade de Direito da UFPR. Ano 25; n. 25. Curitiba/PR: UFPR, 1989. p. 139-164.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do Direito: técnica, decisão, dominação**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MANTAU, Leandro Nascimento. **Visões sobre “um” Direito plural, testemunhos e aventuras...** Texto disponibilizado no Portal e-gov UFSC. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/33231-42212-1-PB.pdf>>. Acesso em: ago/2012.